



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## TERMO DE JUNTADA

Junte-se aos autos:

1. Termo de decisão colegiada da Comissão Processante realizada no dia 20 de setembro de 2024.
2. Mandado de notificação do Denunciado e de convocação da Comissão Processante, para a colheita de depoimento das testemunhas de acusação.
3. Cópia das intimações das testemunhas de acusação *via* Aviso de Recebimento (AR), para oitiva com início às 15 horas, na Câmara de Vereadores de Mirassolândia, no dia 11 de outubro de 2024.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

**SILAS FACHINI**  
Diretor Administrativo

415



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## DECISÃO COLEGIADA DA COMISSÃO PROCESSANTE

Considerando que a ÍNTEGRA DO PROCESSO pode ser visualizada na internet ou junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, o que abrevia qualquer tipo de leitura diante do acesso de todos os membros da Comissão Processante;

Considerando que este processo de cassação tramita nesta Câmara de Vereadores em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas;

Considerando que o Denunciado e a Comissão Processante foram convocados com antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para dar prosseguimento ao feito;

Na condição de Presidente da Comissão Processante, coloco em votação, devendo os Membros emitir DECISÃO, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, e inciso IV, do Decreto-lei nº. 201/67, tendo como opções de votos; o **SIM** – a favor das oitivas das testemunhas de acusação e defesa, portanto, ouvir em Plenário da Câmara Municipal os

416

12



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

depoimentos das testemunhas arroladas; e, o **NÃO** – pelo encerramento da instrução probatória, não ouvindo as testemunhas de acusação e defesa.

Assim, abaixo cabe aos Membros da Comissão Processante, assinalar com um “**X**” qual a opção de voto, de acordo com as explicações do parágrafo anterior.

Voto da Relatora da Comissão Processante – REGINA APARECIDA DA SILVA COSTA

**SIM** – a favor de ouvir as testemunhas de acusação e defesa

**NÃO** – pelo encerramento da instrução probatória

Voto em 20/09/2024

Assinatura

Voto do Membro da Comissão Processante – JOÃO APPARECIDO BAPTISTA DE PAULA

**SIM** – a favor de ouvir as testemunhas de acusação e defesa

**NÃO** – pelo encerramento da instrução probatória

Voto em 20/09/2024

Assinatura

Voto do Presidente da Comissão Processante – JOSÉ CARLOS DA CRUZ

**SIM** – a favor de ouvir as testemunhas de acusação e defesa

**NÃO** – pelo encerramento da instrução probatória

417



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Voto em ...../...../.....  
20 / 09 / 2024

.....  
Assinatura

Com a votação acima proferida, servindo como EFETIVA a decisão colegiada da Comissão Processante, torne-me conclusos o processo de cassação, para dar continuidade e celeridade processual, forte no Decreto-lei nº. 201/67.

Mirassolândia-SP, 20 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

418



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

### Pessoa a ser notificada:

Denunciado: **Ronaldo de Oliveira Santos**

Vereador de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas por Vossa Excelência, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, do Decreto-lei nº. 201/67:

**CONVOCA-LO**, caso queira, para comparecer na **inquirição das testemunhas de acusação, que será realizada no dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), com início às 15 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

Recebido em 23/09/24

.....  
Assinatura

419



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## MANDADO DE CONVOCAÇÃO

### Pessoa a ser convocada:

Relatora da Comissão Processante: **Regina Aparecida da Silva Costa**  
Vereadora de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, do Decreto-lei nº. 201/67:

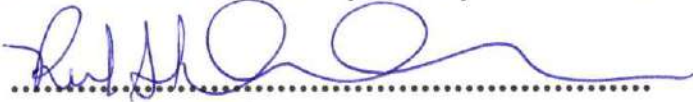
**CONVOCA-LA**, para comparecer na **inquirição das testemunhas de acusação, que será realizada no dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), com início às 15 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

Recebido em 23/09/2024



Assinatura

420



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## MANDADO DE CONVOCAÇÃO

### Pessoa a ser convocada:

Membro da Comissão Processante: **João Aparecido Baptista de Paula**  
Vereador de Mirassolândia-SP

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, do Decreto-lei nº. 201/67:

**CONVOCÁ-LO**, para comparecer na **inquirição das testemunhas de acusação, que será realizada no dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), com início às 15 horas**, na sede da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

Recebido em 23/09/24

.....  
Assinatura

421



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

**Pessoa a ser intimada:**

Testemunha: **Joseani Octaviani**

**CÓPIA**

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, do Decreto-lei nº. 201/67:

**INTIMÁ-LA**, para comparecer no **dia 11 de outubro de 2024, às 15 horas**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Antonio Batista Rodrigues, nº. 364, na cidade de Mirassolândia-SP, a fim de ser inquirida acerca dos fatos relacionados na denúncia.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

422

cmmirassolandia@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pessoa a ser intimada:

Testemunha: **Márcia Mihisni Youssef**

CÓPIA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, em decorrência do recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Bruno Machado de Lima, acerca de possíveis infrações político-administrativas praticadas pelo Denunciado, venho por meio deste, nos termos do artigo 5º, inciso III, parte final, do Decreto-lei nº. 201/67:

**INTIMÁ-LA**, para comparecer no **dia 11 de outubro de 2024, às 15 horas e 30 minutos**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Antonio Batista Rodrigues, nº. 364, na cidade de Mirassolândia-SP, a fim de ser inquirida acerca dos fatos relacionados na denúncia.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita junto à Secretaria da Câmara Municipal de Mirassolândia-SP, e a **ÍNTEGRA DO PROCESSO poderá ser visualizada na internet**, o que desobriga a sua anexação. Para visualização, basta acessar o site da Câmara Municipal no endereço eletrônico <https://camaramirassolandia.sp.gov.br/documento/processo-politico-administrativo-01-2024/>.

Mirassolândia-SP, 23 de setembro de 2024.

  
**JOSÉ CARLOS DA CRUZ**  
Presidente da Comissão Processante

423

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 74305760 - AC MIRASSOLANDIA  
MIRASSOLANDIA - SP  
CNPJ....: 34028316580860 Ins Est.: 112388853119  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 23/09/2024 Hora.....: 14:15:54  
Caixa .....: 115088312 Matrícula...: 89187997  
Lancamento.: 005 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2737836366

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG AR A VIST	1	19,05+
Valor do Porte(R\$)...	19,05	
Cep Destino: 15013-300 (SP/Sao Jose do Rio P		
Peso real (G).....:	22	
Peso Tarifado:.....:	0,022	
OBJETO=====	JT33734797SRP	
Destinatario...:		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

CARTA REG AR A VIST	1	19,05+
Valor do Porte(R\$)...	19,05	
Cep Destino: 15070-555 (SP/Sao Jose do Rio P		
Peso real (G).....:	22	
Peso Tarifado:.....:	0,022	
OBJETO=====	JT337347984BR	
Destinatario...:		
Endereco Remet.: , -		
Não houve opção pelo serviço Mão Própria. O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 38,10

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=> 38,10  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 38,10

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.  
- Baixe o APP Correios e agilize o seu  
atendimento.  
- Você poderá receber uma pesquisa de e-mail:  
[correios@express.seai.medallia.com](mailto:correios@express.seai.medallia.com) para  
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.3.01

424